SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA n.º ___/202__

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR E A XXXXX, VISANDO A PESQUISA INTERINSTITUCIONAL E ATIVIDADES DIDÁTICAS.

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, doravante denominada **UFRR**, inscrita no C.N.P.J. n.º **34.792.077/0001-63**, com sede na **Av. Cap. Ene Garcez- nº 2413, *Campus* Paricarana, bairro Aeroporto, Boa Vista, Roraima, C.E.P. n.º 69.310-000**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Jose Geraldo Ticianeli**, portador do C.P.F. n.º **XXX.277.708-XX**, reconduzido ao cargo a partir de 04 de março de 2024 por meio do **Decreto Presidencial**, de **21 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União na data de 22 de Fevereiro de 2024** e, do outro lado, a **XXXX**, doravante denominada **XXXX**, inscrita no C.N.P.J. n.º **XXXX**, com sede na **XXXX, , n.º XX, XX, XX**, C.E.P. **n.º XXXX**, neste ato representado pelo seu Reitor, **XXXX**, nomeado por **Decreto de XX de MÉS de XX,** Publicado **em XX de MÊS de XX, Edição XX, Seção 2 do Diário Oficial da União**, portador da cédula de identidade n.º XXX e CPF n.º **XXXX** firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado este de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **colaboração técnica** a ser prestada pela servidora da **UFRR**, **XXXX**, ocupante do cargo de XXXX, Matrícula SIAPE nº XXX, no período de **XX de MÊS de 20XX a XX de MÊS de 20XX**. A colaboração técnica visa a contribuir com a consolidação do (Descrever no que consiste a contribuição da colaboração técnica). O afastamento da servidora XXXX ocorrerá observando a Lei Nº 12.772/12 e 8.112/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA COLABORAÇÃO
A colaboração técnica da servidora envolverá as seguintes atividades: (Descrever as atividades que serão desenvolvidas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução do objeto pactuado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR E A XXXX se comprometem a:

I) Da **UFRR**:

a) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que faz jus.

II) Da **XXXXX**:

a) Enviar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR**, mensalmente, a informação da frequência da servidora e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas pela mesma;

b) Permitir a servidora à utilização das instalações e equipamentos da **XXXXX**, onde for lotada, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR** e a **XXXX**, por ato dos seus respectivos dirigentes, indicarão, cada uma, um representante para, em seu âmbito, coordenar a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

Desde que o projeto justifique, as partes poderão solicitar, em conjunto, financiamento junto às entidades financeiras oficiais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica assegurada às partes a alternativa de solicitar financiamento em seu próprio nome.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente termo não envolverá o repasse de recurso entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS

No âmbito de cada instituição, os técnicos e/ou pesquisadores envolvidos na consecução do objeto do presente termo, se obrigam a observar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

As informações, os direitos relativos à propriedade industrial, os direitos autorais, produtos ou processos de qualquer natureza, sequências, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução do presente termo serão objeto de sigilo.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste instrumento, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas à tecnologia em desenvolvimento.

Parágrafo Segundo – Qualquer resultado no desenvolvimento de atividades oriundas deste termo ou qualquer "informação restrita" relativa ao mesmo somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação após aprovação expressa e por escrito dos partícipes, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destacadamente a presente parceria.

Parágrafo Terceiro – Cada partícipe será obrigado por si e seus contratados, empregados e funcionários, a não divulgar os resultados da pesquisa e do desenvolvimento, ressalvadas autorizações prévias e por escrito do(s) outro(s) partícipe(s).

Parágrafo Quarto – Os partícipes deverão celebrar com cada um dos seus respectivos funcionários, que estejam atuando direta ou indiretamente nas atividades oriundas deste acordo, contratos prévios de sigilo e confidencialidade, com vistas a garantir o absoluto sigilo dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades específicas decorrentes deste acordo, bem como a sua eventual exploração econômica, serão objeto de instrumentos(s) jurídico(s) próprio(s), observadas a legislação e as normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único – Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos autorais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o(s) autor(es) um Termo de Cessão de Direitos Autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser objeto de alterações, acordadas entre as partes, a serem formalizadas mediante Termo Aditivo, acompanhados das justificativas e, se aprovados, farão parte integrante deste Termo de Colaboração Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O órgão concedente deverá publicar o termo de colaboração técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, ou na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, rescindido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer dos convenentes, a qualquer tempo, desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Sua denúncia ou rescisão deverá ser feita mediante comunicação escrita, que produzirá efeito após 90 (noventa) dias de seu recebimento pela destinatária, sem prejuízo dos projetos ou planos operativos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 1 de agosto de 2020 a 1 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá sua prorrogação por mais 2 anos de acordo com os interesses das instituições partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de colaboração técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Boa Vista, ___ de abril de 20__.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

JOSE GERALDO TICIANELI
Reitor da UFRR

XXXXX
Reitor da XXX